



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 544/2020 - PROPG (11.01.06)

Nº do Protocolo: 23006.003412/2020-07

Santo André-SP, 18 de maio de 2020.

Regulamenta a prorrogação dos prazos de vigência das bolsas de mestrado e doutorado concedidas com recursos orçamentários da UFABC.

O PRÓ-REITOR DE PÓS-GRADUAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria UFABC nº 173, de 22 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 14, de 23 de março de 2018, no uso de suas atribuições legais e considerando:

A resolução ConsEPE nº 185, de 12 de janeiro de 2015;

As exigências do Regimento e das Normas dos Programas de Pós-graduação da UFABC;

A Resolução CPG nº 37/2018;

A Portaria da Reitoria que prorroga a suspensão de atividades em virtude da pandemia do COVID-19;

A necessidade de adotar medidas destinadas a diminuir os problemas causados pelas restrições decorrentes do isolamento social necessário ao combate à pandemia da CoViD-19.

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar, em caráter excepcional, a prorrogação dos prazos de vigência das bolsas de mestrado e doutorado concedidas com recursos orçamentários da UFABC.

Art. 2º Fica autorizada, nos termos desta Portaria, a prorrogação dos prazos de vigência das bolsas de estudo de mestrado e doutorado quando as restrições decorrentes do isolamento social necessário ao combate à pandemia da CoViD-19 tenham afetado o regular desenvolvimento do curso de pós-graduação ou o adequado desempenho dos mestrandos e doutorandos, ressalvadas as seguintes condições excludentes:

I. Indisponibilidade de recursos orçamentários para pagamento das bolsas, conforme previsto no artigo 5º da Resolução ConsEPE Nº 185/2015 e no artigo 2º da Resolução CPG nº 37/2018;

II. Mudança do(a) bolsista para uma agência de fomento, o que acarretará o cancelamento imediato da bolsa UFABC e sua eventual prorrogação;

III. O cancelamento da Bolsa UFABC por qualquer motivo.

Art. 3º A prorrogação autorizada por esta Portaria:

I. Destina-se a atender as necessidades de financiamento a mestrandos e doutorandos para o desenvolvimento ou a conclusão dos respectivos cursos;

II. Não poderá ter prazo superior a 3 (três) meses, acrescentados ao tempo total de vigência da bolsa previsto no artigo 8º da Resolução CPG nº 37/2018;

III. Não poderá estender-se para além da data de titulação do beneficiário;

IV. Só poderá ser concedida para as bolsas que estejam com seu término previsto ainda para o ano de 2020.

Art. 4º São circunstâncias aptas a dar ensejo à prorrogação autorizada por esta Portaria:

I. O cancelamento ou o adiamento de atividades presenciais necessárias ao desenvolvimento do curso, que não possam ser supridas adequadamente por meio de ensino à distância ou outros meios, tais como atividades laboratoriais ou de campo, coleta de dados, entre outras;

II. Restrições temporárias de acesso a instalações necessárias ao desenvolvimento das atividades do curso; ou

III. Outras situações que tenham imposto dificuldades não antevistas aos mestrandos e doutorandos, respeitados os limites fixados por esta Portaria.

Art. 5º A prorrogação poderá ser aplicada às bolsas em vigor na data da publicação desta Portaria.

Art. 6º A decisão sobre a prorrogação das bolsas caberá às Coordenações dos Programas de Pós-Graduação, após análise do pedido e justificativas dos alunos e orientadores, em formulário específico, conforme instruções a serem divulgadas na página da ProPG.

Art. 7º As bolsas prorrogadas continuarão utilizando os recursos orçamentários, não sendo permitido substituição de bolsista enquanto perdurar a prorrogação.

Art. 8º Esta Portaria tem caráter temporário e vigorará, exclusivamente, para os bolsistas ativos durante o período de emergência em saúde pública de importância nacional em decorrência da COVID-19 ou até que seja editado novo ato.

Parágrafo único. Poderão ser prorrogadas as bolsas ativas no sistema, durante o período de vigência desta Portaria.

Art.9º - Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 18/05/2020 11:11)

CHARLES MORPHY DIAS DOS SANTOS

PRO-REITOR(A) (Titular)

Matrícula: 1676326

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **544**, ano: **2020**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **18/05/2020** e o código de verificação: **5c68304b46**